



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 5.716 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 232 DE 04/10/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE, NO BAIRRO CPA III, SETOR III, NESTA CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Unidade de Creche vinculada organizacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, no Bairro CPA III, Setor III, nesta Capital.

Parágrafo único. A Unidade de Creche criada no *caput* deste artigo denominar-se-á Creche Municipal “Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.901, de 09 de outubro de 2.006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2013.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

